

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL

Os abaixo assinados, sócios do Centro Social da Freguesia de Parada, vêm por este meio e com os fundamentos nos considerandos a seguir mencionados, **CONVOCAR** uma **REUNIÃO da ASSEMBLEIA GERAL** para o dia **24 de agosto de 2024, pelas 19:00 horas**, na **Sede Social do Centro Social da Freguesia de Parada**, sita no lugar do Barreiro, Freguesia de Parada, Concelho de Carregal do Sal:

FUNDAMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO.

Considerando que:

- a) O Centro Social da Freguesia de Parada constituído por escritura pública no dia catorze de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Cartório Notarial do Concelho de Carregal do Sal, se encontra desprovido dos seus órgãos sociais e sem qualquer atividade há já alguns anos;
- b) Desde, pelo menos, o ano de 2015 que o Centro Social da Freguesia de Parada se encontra completamente inativo, sendo que a última reunião de Direção ocorreu em 21 de abril e a última reunião da Assembleia Geral ocorreu em 01 de agosto do referido ano de 2015;
- c) Foram os associados Álvaro da Costa e Reinaldo Alves Pereira, únicos sócios pagantes das suas quotas até ao ano de 2022, que se predispuseram a cuidar minimamente do património da Associação, sem que tivesse havido, entretanto, quaisquer obras de conservação dos respetivos edifícios;
- d) Apesar da inatividade e do desinteresse e ou deserção da maioria dos associados, não foi promovida, pelos poucos sócios que se mantiveram, a convocação ou tentativa de convocação de uma qualquer reunião da Assembleia Geral para fazer um ponto de situação estatutário, reativando as funções ou a extinção da Associação, neste caso com a entrega do património à Junta de Freguesia de Parada, de harmonia com a previsão expressa no artigo 8.º dos Estatutos e no artigo 32.º do Regulamento Geral Interno do Centro Social da Freguesia de Parada;
- e) Apesar do plasmado na alínea anterior, os sócios Álvaro da Costa e Reinaldo Alves Pereira, diga-se em abono da verdade, diligenciaram no sentido de encontrar soluções para o impasse diretivo, o que não lograram alcançar, admitindo inclusive a possibilidade de entregar as "chaves" da Associação à Junta de Freguesia de Parada ou à Câmara Municipal;
- f) Em data recente, um grupo de pessoas manifestou o seu mais vivo interesse em reativar as funções e o papel que o Centro Social da Freguesia de Parada poderia continuar a incrementar na povoação e Freguesia de Parada, onde à semelhança de outras aldeias e Freguesias do Concelho se constata a inexistência da oferta de serviços propiciadores da fixação das populações, o que agrava a desertificação;
- g) Sendo a convocação de uma reunião da Assembleia Geral o passo necessário para dar resposta aos anseios do grupo de pessoas descrito na alínea anterior e o interesse público local

associado à reativação de uma associação que, quando em atividade, muito soube dar em prol das populações da Freguesia de Parada, a mesma não é legalmente exequível pela via normal da convocação, por não estarem constituídos e em efetividade de funções os seus órgãos sociais e por não serem conhecidos os associados;

h) É a alínea d) do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Geral Interno que consagra a possibilidade de convocação de uma reunião extraordinária da Assembleia Geral, através de um mínimo de associados, que, no caso em apreço, terá de ser adaptado no seu enquadramento e alcance, existindo sempre a possibilidade de, em momento posterior e numa situação de normalidade, serem sancionadas eventuais irregularidades que possam substituir decorrentes da convocatória propriamente dita.

Descritos os fundamentos ínsitos nos considerandos ora mencionados, a Assembleia Geral iniciará a presente reunião 30 (trinta) minutos após a hora referenciada, independentemente do número de pessoas presentes e versará a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1 – INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETIVO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.
- 2 – PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE PARADA (PATRIMÓNIO E FINANÇAS) – TOMADA DE DECISÃO.
- 3 – ELEIÇÃO OU PREPARAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE PARADA.

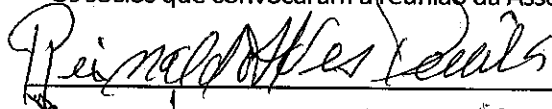
Notas Finais:

1 – Excecionalmente e face à atual situação do Centro Social da Freguesia de Parada, a partir das **15:00 horas** do dia da reunião serão aceites propostas para inscrição de associados, que serão posteriormente validadas pelos respetivos órgãos sociais, após a sua eleição e tomada de posse.

2 – Esta convocatória será distribuída e publicitada nos lugares do costume, no site do Município de Carregal do Sal, no site do Farol da Nossa Terra e publicada no jornal Defesa da Beira.

Parada, 12 de julho de 2024.

Os sócios que convocaram a reunião da Assembleia Geral,



Inocência da cor. M. João Viana

António, Abreu António

José Trindade Pinto
